



Documento de Oficialização da Demanda - DOD

Nos termos da Resolução CNJ nº 182/2013, a área demandante requer o início dos trabalhos de planejamento da aquisição/contratação da solução de TIC abaixo documentada.

ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO			
Unidade:	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Integrante Demandante:	CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO	Fone/ramal:	8041
e-Mail:	ccandido@tre-mt.jus.br		

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI (ART. 12, §5º, I)	
Descrição sucinta da solução de tecnologia da informação e comunicação pretendida: SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGÊNCIA (HCI).	
Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional ou Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação:	
SOCIEDADE	Prestar serviços de Excelência
PROCESSOS INTERNOS	Garantir a agilidade nos trâmites judiciais e administrativos
	Buscar a excelência na gestão de custos operacionais
	Aprimorar o processo eleitoral
	Facilitar o acesso à Justiça Eleitoral
	Aprimorar a comunicação interna
	Promover ações sociais e ambientais
RECURSOS	Desenvolver competências necessárias às atividades institucionais
	Motivar e comprometer servidores com a execução da Estratégia
	Adequar o quadro funcional às necessidades Institucionais
	<input checked="" type="checkbox"/> Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais
	Assegurar recursos orçamentários necessários para a execução da estratégia
MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E A INDICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS (Art. 12, §5º, II)	
PSI e PDTI: equipamentos e softwares desatualizados. Soluções sem garantia dos fabricantes. Risco eminente de parada e impossibilidade de restauração. Falta de pessoal capacitado para suportar o ambiente.	

OBSERVAÇÕES
Senhor Secretário da STI, gostaríamos de sugerir os seguintes integrantes da equipe técnica e administrativa para a análise de viabilidade da contratação:



Equipe técnica: Franklânio S. Maciel e Vera Ana Oliveira de Araujo (CMP/SLC).
Prazo: 30 dias.

ENCAMINHAMENTO

Solicito autorização para as tratativas de contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Demandante.

Em conformidade com a Resolução CNJ 182/2013, art. 12. § 4º e 13. Parágrafo Único, encaminha-se à *Secretaria de Tecnologia da Informação* para ratificar as indicações e, após, à *Diretoria Geral*, para formalmente designar e autorizar os trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação e dar prosseguimento à análise de viabilidade.

ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO

Cuiabá, 24 de maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO
Coordenadoria de Infraestrutura Computacional
(assinatura eletrônica)